

Vitória (ES), Segunda-feira, 06 de Março de 2017.

**ANEXO ÚNICO  
PLANTÃO JUDICIÁRIO  
MARÇO 2017**

DATA	DEFENSOR PÚBLICO	LOCAL	HORÁRIO	CÍVEL / INFÂNCIA E CRIMINAL
04/03	Dra. Priscila Libório Barbosa Alonso	Tribunal de Justiça	12h às 18h	Cível / Infância
11/03	Dr. Douglas Admiral Louzada	Centro de Triagem de Viana	12h às 18h	Criminal
12/03	Dra. Maria Nascimento Louzado Uggeri	Tribunal de Justiça	12h às 18h	Cível / Infância
25/03	Dra. Samantha Webster Machado Mendes	Centro de Triagem de Viana	12h às 18h	Criminal

**SANDRA MARA VIANNA FRAGA**  
Defensora Pública-Geral

**TELEFONE DO PLANTÃO JUDICIÁRIO:  
3334-2096 (TJES) 3255-3135(CTV)**

**Protocolo 297334**

**Grupo de Recursos Humanos**

**PORTARIA CESV Nº 200, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

**Rescindir** o Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional do (a) seguinte estagiário (a), de acordo com a Lei nº. 11.788/2008:

NOME	DEFENSORIA DE LOTAÇÃO	TURNO	TÉRMINO
Camila Barreto Castelline	Núcleo de Execução Penal	Matutino	30/01/2017

Vitória/ES, 03 de março de 2017.

**Denize Brandão Vianna**  
Chefe do Grupo de Recursos Humanos

**Protocolo 297517**

**Poder Judiciário**

**Tribunal Regional Eleitoral  
- TRE -**

ATO Nº 98, de 24.02.2017.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE

1) EFETUAR a designação automática do servidor BRUNO SANDIM para o exercício, em substituição, da Função Comissionada de Chefe de Cartório da 13ª Zona Eleitoral (Guaçuí) - FC.06, nos casos de afastamento simultâneo do titular e de seu substituto automático, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146/10,

publicada em 05.07.2010, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, a partir da publicação deste ato.  
2) TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 122/2016, publicado no DOEES em 14.04.2016.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA  
GAMA  
PRESIDENTE  
**Protocolo 297369**

**ATO Nº 101, de 03.03.2017.**

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE

1) EFETUAR a designação automática da servidora SAYUMI FELIX TAKAHATA para o exercício, em substituição, da função

comissionada de Chefe de Cartório Eleitoral da 54ª ZE (FC-6), nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146, publicada em 05/07/2010, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, com vigência a partir da publicação deste ato.  
2) TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 548/2016, publicado no DOEES em 14.12.2016.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA  
GAMA  
PRESIDENTE  
**Protocolo 297445**

**Publicações de Terceiros**

EDITAL DE AVISO  
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017  
Pelo presente edital, o SINDIPROES - Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Espírito Santo, com sede Rua Jose Alexandre Buiz, 300, 20º Andar, Ed. Work Center, Enseada Do Suá, Vitória, CEP: 29.050-545 - ES., inscrito no CNPJ nº 06.931.693/0001-12, Código Sindical 26342-7, site: www.sindiproes.com.br, e-mail: contato@sindiproes.com.br, leva ao conhecimento dos senhores empregadores que deverá ser descontada a seu favor, por força do disposto nos artigos 545/578 e seguintes da CLT, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Espírito Santo, associados ou não associados, localizados ou com atuação profissional no Estado do Espírito Santo, categoria diferenciada, regulamentada pela Lei 6224 de 14/07/75, conforme instruções a seguir: **a)** Para os empregados cuja remuneração é constituída apenas de comissão: 1/30 (um trinta avos) das comissões percebidas no mês de março, um dia de serviço e; **b)** Para os empregados que percebem ordenados e comissões, 1/30 (um trinta avos) da importância total (ordenado + comissão) percebidas no mês de março (art. 580 da CLT). O valor descontado deverá ser recolhido na rede bancária credenciada até 30.04.2015, impreterivelmente, através da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU. Ficam os interessados, cientificados, desde já, que o não recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL dos seus empregados até a data prevista importará em multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária (artigo

600 da CLT combinado com a lei nº 6.986, de 13/04/1982). Conforme artigos 601/602 e seguintes da CLT deverá ser exigido do empregado admitido fora do mês de março a comprovação do recolhimento da contribuição sindical anual no outro emprego e se isso não se verificar, deve ser descontado deste trabalhador o valor correspondente, no mês da admissão e recolhido no mês seguinte e de igual modo se deve proceder nos casos de empregados com contrato de trabalho suspenso, devendo descontar a contribuição no mês de retorno e o recolhimento ser feito no mês subsequente. As Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana já podem ser expedidas através do site da Caixa Econômica Federal ou link no site do sindicato. Maiores informações poderão ser solicitadas ao Sindicato, no endereço e e-mail acima citados. Vitória, 06 de Março 2017. **CARLOS RENATO BERNARDES**, Presidente do Sindicato.

**Protocolo 294997**

Comunicado  
SCARLATE N FIGUEREDO - EPP, CNPJ.: 20.333.017/0001-78 torna público que requereu e obteve do IEMA, através do processo nº. 74939513 a LU nº 108/2016 para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, na localidade de Rua dos Papagaios nº 110, Linhares ES.

**Protocolo 295962**

**TECSUL COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA ME**, torna público que obteve do IEMA, através do processo nº 60172886, Licença Ambiental Única nº 17/2016, para atividade de transportes rodoviário fracionado de produtos perigosos, exceto material radioativo, na localidade de Estrada São Paulinho, km 04, zona rural, Presidente Kennedy/ES.

**Protocolo 296930**

QUALITRANS TRANSP LTDA- EPP torna público que requereu e obteve do IEMA, através do proce: 76832074 licença LAU, para TRANS PRODUTOS PERIGOSOS, na localidade de VILA VELHA ,ES.

**Protocolo 296995**

A Empresa PAVSERV ADM DE MAO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA-EPP, torna público que requereu à SEMAM/ARACRUZ, através do processo Nº12440/2016, a Licença Municipal Ambiental de Regularização, para a atividade de Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama, à Rua Paulo Roberto Rodrigues da Silva, Nº 56, Quadra D, Centro Empresarial, CEP: 29.192-517, no Município de Aracruz/ES

**Protocolo 297044**